



Prefeitura Municipal de
SÃO JOÃO DA URTIGA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Exmo. Sr.

CEZAR OLIMPIO ZANDONÁ

DD Prefeito Municipal

NESTA CIDADE

Na condição de Secretário Municipal da Cidade, venho pelo presente solicitar autorização para Dispensar Licitação, a fim de realizar a contratação de empresa/consórcio público para realizar a aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 e a execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. Os serviços propostos compreendem os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	78,60	R\$ 1.407,42	R\$ 110.623,21
1.1.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM - 30	M²	1.965,00	R\$ 10,49	R\$ 20.612,85
TOTAL					R\$ 131.236,06

O Consórcio contratada deverá responsabilizar-se pela realização dos serviços conforme orçamentos e contrato.

Considerando que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, observando-se os cálculos de composição de custos e planilha orçamentária, sendo que a pesquisa de mercado foi feita conforme art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o consórcio **CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43**, possui a melhor proposta para a municipalidade, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade. Salientamos que os orçamentos (planilha orçamentária) estão anexados ao presente pedido.

Considerando a referida contratação, nos termos acima elencados, solicito autorização para contratação de empresa ao valor de R\$ 131.236,06 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos), pagos conforme a realização dos serviços e emissão das notas fiscais.

A presente solicitação está em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

São João da Urtiga/RS, 09 de setembro de 2024.

Telmo Zanandrea,
Secretário Municipal da Cidade.



Prefeitura Municipal de
SÃO JOÃO DA URTIGA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Cezar Olímpio Zandoná, Prefeito Municipal de São João da Urtiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

Considerando que se faz necessário a contratação de empresa para realizar a aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 e a execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, conforme planilha.

Considerando que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, o consórcio **CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43**, possua a melhor proposta para a municipalidade, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

RESOLVE:

Dispensar licitação para executar a contratação de consórcio, conforme descrição abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 022/2024;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa para realizar a aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 e a execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, conforme planilha.
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 131.236,06 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos), pagos conforme a realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal correspondente;
- e) **Prazo:** 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- f) **Fornecedores:** **CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43;**
- g) **Embasamento:** art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

São João da Urtiga, 09 de setembro de 2024.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ,
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de
SÃO JOÃO DA URTIGA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Cezar Olímpio Zandoná, Prefeito Municipal de São João da Urtiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 022/2024;
- c) **Objeto:** Contratação de consórcio público para realizar a aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 e a execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, conforme planilha.
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 131.236,06 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos), pagos conforme a realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal correspondente;
- e) **Prazo:** 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- f) **Fornecedores:** CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43;
- g) **Embasamento:** art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

São João da Urtiga, 09 de setembro de 2024.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ,
PREFEITO MUNICIPAL.



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal da Cidade, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

11 Secretaria Municipal da Cidade

1037 Pavimentação de ruas

449051 Obras e instalações (455)

Subelemento da despesa 91000000

Vínculo 1025

São João da Urtiga, 09 de setembro de 2024.

Keila Cecatto
Setor de Empenhos



PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Rubia Prodocimo, agente de contratação nomeado pela Portaria nº 330/2022, de 24 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta do Consórcio CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43, com o objetivo de contratar pessoa jurídica para realizar a aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 e a execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, conforme planilha, pelo valor global R\$ 131.236,06 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização da aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 e a execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, conforme planilha.

Mediante a solicitação da contratação emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e, após análise de documentos para contratação solicitada, procedimento de Dispensa de Licitação.

A escolha recaiu sobre o Consórcio **CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43**, localizada à Rua Quatorze de Julho, nº 458, CEP 99840-000, Centro, na cidade de Sananduva/RS.

Faço a exposição, a contratação pretendida deve ser realizada com o Consórcio CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43, vencedora do presente certame, perfazendo o valor global de R\$ 131.236,06 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos), incluindo-se, deslocamentos e demais itens necessários para a realização dos serviços, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA

Cumpramos destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

A escolha recaiu no Consórcio **CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43**, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de
SÃO JOÃO DA URTIGA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



O Consórcio a ser contratado com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da aquisição está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, optou-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

São João da Urtiga, 09 de setembro de 2024.

Membros da Comissão de Licitação

Rubia Prodocimo
Agente de Contratação

Thalia Marcon
Membro

Moisés Ernesto Borges
Membro

Anderson Pereira Spironello
Membro



Prefeitura Municipal de
SÃO JOÃO DA URTIGA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de consórcio público para realizar a aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 e a execução de imprimação com asfalto diluído CM-30

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, através do (a) de seu respectivo titular, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da contratação de consórcio público, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a presente dispensa versa sobre a contratação de consórcio público para realizar a aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 e a execução de imprimação com asfalto diluído CM-30.

CONSIDERANDO o preço contratado é compatível com o praticado no mercado segundo planilha orçamentária elaborado pelo setor de engenharia.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso IX, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO as disposições constantes no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO



Prefeitura Municipal de
SÃO JOÃO DA URTIGA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser observada a divulgação prevista no art. 72, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São João da Urtiga, 10 de setembro de 2024.

Jeferson Zanella

OAB/RS 45.625

Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de
SÃO JOÃO DA URTIGA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

CEZAR OLIMPIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de São João da Urtiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, IX, da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 022/2024;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa para realizar a aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 e a execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, conforme planilha.
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 131.236,06 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos), pagos conforme a realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal correspondente;
- e) **Prazo:** 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- f) **Fornecedores:** CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43;
- g) **Embasamento:** art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

São João da Urtiga /RS, 10 de setembro de 2024.

CEZAR OLIMPIO ZANDONÁ,
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de
SÃO JOÃO DA URTIGA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

CEZAR OLIMPIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de São João da Urtiga RS, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 022/2024; **Objeto:** Contratação de empresa para realizar a aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 e a execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, conforme planilha; **Valor:** R\$ 131.236,06 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos); **Fornecedor:** **CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43; Prazo:** 60 (sessenta) dias; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso IX.

São João da Urtiga, 10 de setembro de 2024.

CEZAR OLIMPIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal